



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 88FCA-148D2-A24AD

Decisão TC-0652/2024-2



svm/gS

Decisão 00652/2024-2 - 1ª Câmara

Processos: 04278/2022-2, 06452/2010-3

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Revisão de Ato

UG: IPVV - Instituto de Previdência de Vila Velha

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: LUZIMAR MARIA RIBEIRO ZUCOLOTTO

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – REVISÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO– REGULARIDADE DA REVISÃO - REGISTRO

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão de revisão de proventos à servidora, a Corte deverá atestar a sua regularidade.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MARCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se de **Retificação de Decisão** de concessão de pensão já registrada nesta Corte de Contas por meio da **Decisão TC-1347/2012**, do Processo nº 6452/2010-3, que registrou a **PORTARIA P nº 68/2010**, a partir de **27/04/2010**, com base no **40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003**.

Retornam os autos para revisão da fixação dos proventos, tendo em vista cópia de mandado de intimação do processo 0010563-76.2005.8.08.0035 (035.05.010563-0), quanto à incorporação do Adicional de Produtividade do ex-servidor Fortunato José

Zucolotto, falecido em atividade, com pagamento retroativo a 01 de agosto de 2019, conforme fls. 05- 08 – evento 3

Os **proventos integrais** foram fixados em **R\$ 939,73** (a ser concedido às beneficiárias Luzimar Maria Ribeiro Zucolotto (50,00% - R\$469,86) e a Mayara Ribeiro Zucolotto (50,00% - R\$469,86), conforme planilha de cálculo dos proventos, às fls. 39 do evento 3 que retificou o cálculo dos proventos de pensão por morte, pela inclusão da Gratificação de Produtividade.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 04904/2023-1**, o Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal sugere a retificação da Decisão TC-1347/2012. O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer nº 05879/2023-8**, da lavra do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, acompanha a área técnica.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Relatora

1. DECISÃO TC-0652/2024-2:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas, em:

1.1. JULGAR REGULAR a revisão dos proventos de pensão da Sra. **LUZIMAR MARIA RIBEIRO ZUCOLOTTO** e da Sra. **MAYARA RIBEIRO ZUCOLOTTO** e **RETIFICAR** a **Decisão TC-1347/2012**, alterando a fixação dos proventos em **R\$ 939,73** (a ser concedido às beneficiárias Luzimar Maria Ribeiro Zucolotto (50,00% - **R\$469,86**) e a

Mayara Ribeiro Zucolotto (50,00% - **R\$469,86**), a partir de 27/04/2010, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2019;

1.2. DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VILA VELHA** que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de retificação;

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da sessão: 22/03/2024 - 11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Davi Diniz de Carvalho (presidente), Sebastião Carlos Ranna de Macedo e Sérgio Aboudib Ferreira Pinto.

4.2. Conselheira Substituta: Marcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Procurador de contas em substituição ao procurador-geral Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO DAVI DINIZ DE CARVALHO

Presidente